



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeitura do Município de Varginha, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 001/2018, ainda não nomeados, a se apresentarem para preenchimento das vagas referente ao Processo Administrativo nº 18.538/2018 conforme discriminado abaixo:

1. VAGAS

Cargo	Quantidade
TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico	02

2. PRAZO DO CONTRATO

TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico.

Até o término do ano letivo, provimento do cargo por concurso ou preenchimento por professor efetivo, fusão de turma ou enquanto durar o impedimento do titular.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender substituição de servidor e demanda não confirmada nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Art. 2º, Inciso VIII e X da Lei Municipal 5060/2009 e com a devida autorização do Senhor Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 18.538/2018.

4. REMUNERAÇÃO

Conforme § 4º, art. 223 da Lei 2673/95 o vencimento a ser pago ao contratado será o de base inicial do cargo de carreira, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Quantidade
TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico (8h)	R\$ 3.902,51

5. DISTRATO

5.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

5.2. O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, em qualquer conteúdo ou função, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.3. A dispensa de ofício se dará quando houver:

- Redução do número de aulas ou turmas;
- Provimento do cargo por concurso;
- Provimento do cargo por servidor efetivo;
- Retorno do titular;
- Ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito;
- desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela chefia imediata do servidor, devidamente documentados em Processo Administrativo e a critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;



VII – contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

VIII – contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

IX – Término do ano letivo.

5.4. O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos V e VIII, não poderá ser novamente contratado, antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano da dispensa.

5.5. O servidor dispensado de ofício pelo disposto no inciso VI não poderá ser novamente contratado.

5.6. Nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, será dispensado o contratado posicionado no último lugar na classificação, sendo que a redistribuição será feita dentro daqueles cargos que ficarem vagos em qualquer das unidades.

5.7. O candidato que não aceitar a alteração de mudança de local de trabalho nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, deverá se apresentar ao DRHU e assinar seu distrato.

5.8. Sempre que ocorrer dispensa o candidato será oficialmente comunicado.

6. APRESENTAÇÃO

6.1. Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida no cronograma serão considerados como desistentes das vagas deste processo.

6.1.1. O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista para posteriores contratações.

6.1.2. O candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar declaração de desistência. A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações, e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros processos.

6.2. Não será aceita a escolha de vagas através de procuração.

6.3. O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar em exercício, só poderá assumir outro contrato em qualquer conteúdo ou função decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

6.4. O candidato inscrito para mais de um conteúdo ou função não poderá optar por um segundo cargo caso o horário deste coincida com o da primeira opção ou o acúmulo não seja lícito. Prevalecerá a primeira opção do candidato.

6.5. A chamada será feita seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.6. No ato da apresentação para o preenchimento da vaga, o candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais em mãos:

a) Identidade ou CNH

b) Documento comprobatório da titulação mínima exigida para o cargo:

- **TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico: Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional ou Superior em Pedagogia com pós graduação em Supervisão Educacional ou Superior em Pedagogia com formação no âmbito da Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006 ou licenciatura plena em qualquer área com pós Graduação em Supervisão Educacional.**

- **TNS/Pedagogo/Orientador Escolar: Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Superior em Pedagogia com pós graduação em Orientação Educacional ou Superior em Pedagogia com formação no âmbito da Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006 ou licenciatura plena em qualquer área com pós Graduação em Orientação Educacional.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos de docência na educação básica expedida por órgão competente.

6.6.1 É desejável que o candidato apresente, no ato da apresentação para o preenchimento da vaga, os resultados dos exames admissionais solicitados no item 7.3, para agilização do processo.

I - Procedida a verificação dos documentos necessários, o candidato formalizará sua opção assinando o Quadro Informativo.

II- Após a assinatura é vedado ao candidato modificar sua opção por local de trabalho, sendo permitido somente por necessidade administrativa, tais como: fechamento de salas e/ou turmas, e somente poderá se efetivar mediante aprovação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

6.7. A assinatura do Quadro Informativo não implica a obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura do Município de Varginha. A contratação está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7. EXAMES ADMISSIONAIS

7.1. Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter a exame médico admissional, sob a responsabilidade do SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças preexistentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas;

7.3. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

I - Hemograma completo;

II – VHS;

III – Glicemia de jejum;

IV – Urina rotina, ureia e creatinina.

7.3.1. Os candidatos que estiverem classificados dentro das vagas disponíveis, poderão apresentar-se com os resultados dos exames em mãos, a fim de agilizar o processo admissional.

7.4. Os exames descritos no item anterior poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados **dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional;**

7.4.1. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax;

7.5. No exame admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos;

7.6. No exame admissional o SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, poderá exigir novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física do candidato, sendo que os mesmos deverão ser realizados às expensas do candidato;

7.7. O candidato considerado inapto, ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

8. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.1 – No ato da assinatura do contrato o candidato deverá: apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura (Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva – Varginha)

8.1.1. Apresentar comprovante de aptidão para a função em conformidade com o item 7, avaliada em exames pré-admissionais, expedido pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Prefeitura Municipal de Varginha, sendo desclassificado o candidato que for considerado inapto para o exercício da função;

8.1.2. Comprovar a licenciatura/escolaridade/qualificação mínima exigida para o cargo estabelecidas no Edital do Concurso Público da Prefeitura do Município de Varginha – Edital 001/2018 com diplomas originais, comprovando habilitação para o cargo;

8.1.2.1. Será excluído do processo o candidato que não comprovar a licenciatura/escolaridade/qualificação mínima exigida no Edital do Concurso Público da Prefeitura do Município de Varginha – Edital 001/2018;

8.1.2.2 – O setor competente da Secretaria Municipal de Educação procederá a verificação estabelecida no item anterior, bem como a validade legal dos títulos apresentados. A critério do referido setor, o candidato poderá ser notificado de que deverá aguardar a eventual necessidade de consulta a órgãos competentes;

8.1.3 - Comprovar a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos de docência na educação básica expedida por órgão competente;

8.1.3.1 - Será excluído do processo o candidato que não comprovar a experiência docente exigida no Edital do Concurso Público da Prefeitura do Município de Varginha – Edital 001/2018;

8.1.3.2 – O setor competente da Secretaria Municipal de Educação procederá a verificação estabelecida no item anterior, bem como a validade legal dos comprovantes apresentados. A critério do referido setor, o candidato poderá ser notificado de que deverá aguardar a eventual necessidade de consulta a órgãos competentes;

8.1.4. Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargos e funções públicas (formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos);

8.1.5. Apresentar declaração de bens (formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos);

8.1.6. Apresentar declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda e / ou Abono Família (formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos);

8.1.7. Apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Varginha, cópias dos seguintes documentos:

a) PIS/PASEP;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

e) Carteira de Identidade;

f) Carteira de Trabalho;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão de antecedentes criminais (original);

j) Certidões negativas cível e criminal (originais);

k) Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 (seis) anos;

l) Certificado de habilitação para o cargo (conforme exigência dos editais de processo seletivo e concurso público)

l) Comprovante de residência atual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.2. Apresentar documentação atualizada, caso haja alteração no nome por qualquer motivo.
- 8.3. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação (Decreto federal 8.373/2014 e Res. CDES 03 De 29/11/2017).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, onde será encaminhado à(s) unidade(s) onde exercerá suas funções;
- 9.2. Implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital os candidatos que participarem do certame.
- 9.3. Na hipótese do distrato ocorrer a pedido, o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30 (trinta) dias após a solicitação ou na data solicitada, neste caso, implicando no pagamento de multa do valor correspondente ao vencimento base do cargo do requerente;
- 9.4. Não será concedida dispensa imediata no período de realização de provas ou fechamento de diários;
- 9.5. A cada 2 (dois) meses o servidor contratado terá seu desempenho avaliado;
- 9.6. No encerramento do contrato, seja a pedido ou de ofício, o servidor deverá devolver todo o material que estiver em seu poder e que pertencer à unidade de ensino bem como diários (devidamente fechados), provas, etc., além de ter realizada sua avaliação funcional até a data de desistência;
- 9.7. O resultado aferido na Avaliação Funcional será utilizado como referência para o disposto no inciso VI do item 5.3 deste Edital.
- 9.7.1. Os casos omissos neste processo de contratação serão analisados, julgados e decididos pela Secretária Municipal de Educação.

10. CRONOGRAMA

Data: 15/02/2019

Local: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), situada à Avenida Brasil, 171, Vila Pinto – Varginha/MG.

Horário: 08h00

Cargo: TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico.

Varginha, 07 de janeiro de 2019.

Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal de Educação